



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 981 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO**LEIS****LEI Nº 890/2020**

Autoriza o **Poder Executivo Municipal** a abrir Crédito Adicional Especial de Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de acordo com a Lei nº 879/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAROL, estado do Paraná, aprovou, e eu ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FAROL, no uso de minhas atribuições legais sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Farol, estado do Paraná, para o presente exercício, Crédito Adicional Especial de Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 6 – SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2068- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)			
Funcional: 06.001.10.122.0056.2068			
422	3390300000- Material de Consumo	1019	80.000,00
423	3390390000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1019	25.000,00
424	3350430000- Subvenções Sociais	1019	45.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º desta Lei serão utilizados, conforme disposto no inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, na mesma proporção e de forma respectiva, os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Fonte 788.

ORIGEM DOS RECURSOS

Rubricas Orçamentárias	Vínculo	Valor em R\$
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00. - Custeio para Enfrentamento ao COVID-19 Exercício Corrente	1019	150.000,00
Total Excesso		150.000,00

3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021, aprovado pela Lei 830/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 865/2019 e Lei Orçamentária Anual nº 879/2019, para o exercício de 2020, em suas Ações e Projetos, conforme especificações desta Lei.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”

Farol, 23 de abril de 2020.

ANGELA MOREIRA KRAUS

Prefeita Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE FAROL**.
A Prefeitura Municipal de Farol da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.farol.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)